

LEI Nº 1.219/2014, DE 20 DE AGOSTO DE 2014

Altera parágrafo 4º do artigo 13 da Lei Municipal nº 876/2005, que reorganizou o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cacique Doble, FUPRAS.

CLAIRTON PASINATO, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 4º do artigo 13, da Lei Municipal nº 876/2005, de 17 de Novembro de 2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“““ **Art. 13**

.....

§ 4º - O valor da taxa de administração, mencionada no parágrafo anterior, será de 1 % (um por cento), do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS/FUPRAS, relativamente ao exercício financeiro anterior, e poderá ser utilizado para o custeio das avaliações atuariais e de outras despesas autorizadas pelo Ministério da Previdência Social – MPS.

.....”””

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1011/2009, de 05 de março de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
20 DE AGOSTO DE 2014

CLAIRTON PASINATO,
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

MARCIO CAPRINI
Secretário da Administração